



## **LEI N.º 3140, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar o Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I).

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para operacionalização do Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, podendo repassar a importância anual de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em parcelas mensais, no exercício de 2018.

§ 1.º - A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio de folha de pagamento, encargos sociais, eventuais multas e indenizações rescisórias, bem como para as despesas de eventuais locações e adequações de prédios, móveis, equipamentos, medicamentos e materiais de consumo para o bom andamento do Programa.

§ 2.º - Fica autorizada a contratação de médicos e profissionais de saúde, psicóloga, enfermeira, assistente social, terapeuta ocupacional, farmacêutico, auxiliares e demais pessoal necessário para o funcionamento do projeto, que se entender necessário.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo repassar pessoal de seu quadro para exercer funções nos Postos de Atendimento à Saúde Familiar, devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.

Art. 3.º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, manutenção e desenvolvimento do Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nos termos dispostos no Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**LEI N.º 3140, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 21 de novembro de 2017.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo